



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN
CEP. 59.300-000 Cx. Postal 48
Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954
www.cmcaico.rn.gov.br
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR DJALMA MOTA

RECEBIDO
Em 30 / 11 / 2016

Às 11:23 horas

Maria Sônia da Silva
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 089 /2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA
(ACBC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA – (ACBC), CNPJ/MF Nº 04.533.149/0001-97, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo possui dentre seus fins institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção da pessoa humana, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de sua organização social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da 'Associação Comunitária do Barbosa de Cima - ACBC', justifica-se pelo importante desempenho social que a referida associação vem desenvolvendo no âmbito do município de Caicó, consoante exposto nos documentos que seguem anexos a este projeto de lei.

Julgado objeto de deliberação Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

por unanimidade.
Encaminha-se para as Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessão em 30 / 11 / 2016.

Djalma Alves da Mota
Vereador - PMDB

APROVADO EM:

07 / 12 / 2016

Idade 03 anos

Ofício Nº /2016 Data

/2016 Funcionário (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.533.149/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BARBOSA DE CIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO OMUNIDADE BARBOSA DE CIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF RN
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2001
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente.

SEÇÃO IV **DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA**

Art. 20. Compete à Diretoria da Associação:

- I** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II** - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III** - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV** - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V** - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI** - interpretar o presente Estatuto;
- VII** - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII** - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
- IX** - representar e defender os interesses de seus associados;
- X** - admitir e excluir associados.

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

SEÇÃO V **DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I** - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II** - proteger o patrimônio da Associação;
- III** - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;
- IV** - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V** - receber doações e legados;
- VI** - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

x *Elisa Dionísia de Souto*

x *Eripranci Rufino da Costa* 10

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;

VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I - redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - redigir a correspondência da Associação;

III - manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;

V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;

III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

IV - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V - supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VII - fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

§ 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação;

§ 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer

x *Elisabete Dionísia de Góes*

x *Eripicanei Rufino da Costa*

[Assinatura]
Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento d e prazo;

§ 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VIII DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 01 (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 04 (quatro) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- VI - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX DO MANDATO

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de 04 (quatro) anos, entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

SEÇÃO X DA PERDA DO MANDATO

Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto;

x Eliza Diniz da Costa

x Eufrânio Rufino da Costa 12

Dr. Elfedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 974-20

- III** – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;
IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO XI DA RENÚNCIA

Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO XIII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios:

Busa Dionísia de Santo

Erifronci Rufino da Costa

Dr. Elielson Willem da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 028 700 874-20

I - Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;
- e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27;
- f) ser alfabetizado.

III - Em relação ao pleito:

a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.

- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;
- f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;
- h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de:

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;
- VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;

Elisa Dionísia de Souto

Eripicani Rufino da Costa 14

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.827
CPF 023 700 874-20

33

Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I** – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II** – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III** – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV** – do saldo líquido dos convênios;
- V** – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos;
- VI** – das subvenções, públicas ou privadas;
- VII** – parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- VIII** – outras receitas.

CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I** – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II** – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

x *Olivia Fionizcia de Saute*
x *Erifranca Rufino da Costa* 15

[Assinatura]
Dr. Eljedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874-20

34

§ 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

§ 2º. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

§ 3º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

Art. 40. A Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplente já eleitos na última eleição, terminarão normalmente seu mandato, com o prazo do Estatuto anterior, devendo a próxima eleição ser realizada nos moldes e prazos estabelecidos neste Estatuto e de acordo com as demais disposições estatutárias.

Art. 41. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 42. Caso tenha havido alteração do nome de registro da Associação, do nome de fantasia ou do endereço sede, deverá a Secretaria Regional da Receita Federal ser oficiada para que proceda aos necessários ajustes de dados, de acordo com as normas regulamentares do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, juntando-se ao Ofício fotocópia do presente Estatuto, já averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária.

Art. 43. O primitivo nome da Associação era Associação Comunitária do Barbosa de Cima, conforme dispunha o Estatuto anterior, devendo toda documentação e formulários da Associação, inclusive as correspondências expedidas, se adaptarem, a partir da entrada em vigor deste Estatuto, à mudança do nome de registro da Associação, conforme nominado no Art. 1º da presente norma.

x Glisa Jonibia de Gouto
x Eripranci Rufino da Costa

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS BARBOSA DE CIMA E RETIRO
CAICÓ/RN – CNPJ 04.533.149/0001-97

33
[Handwritten signature]

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior.

Caicó/RN, 19 de Novembro de 2004.

Elisea Dionísia de Souza

Presidente

Enifronci Rufino do Costa

Secretário

Tesoureiro

[Handwritten signature]
Dr. Elieson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

Advogado



36

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 089/2016
Autor: Vereador Djalma Alves da Mota

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 089/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Barbosa de Cima (ACBC) e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 089/2016
Autor: Vereador Djalma Alves da Mota

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 089/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

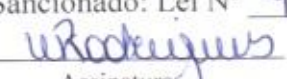


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

38
C. B. S.

Autógrafo de Lei Nº 078/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 089/2016
Autoria: Vereador Djalma Alves da Mota
Aprovado em 07/12/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 19/12/16

Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4.916

Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BARBOSA DE CIMA (ACBC) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

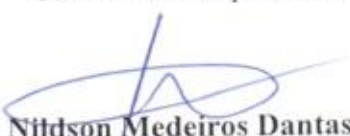
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA – (ACBC), CNPJ/MF Nº 04.533.149/0001-97, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo possui dentre seus fins institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção da pessoa humana, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de sua organização social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

39


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA (ACBC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARBOSA DE CIMA - (ACBC), CNPJ/MF Nº 04.533.149/0001-97, com sede neste município de Caicó/RN.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo possui dentre seus fins institucionais o apoio, o desenvolvimento e a promoção da pessoa humana, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de sua organização social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador: B241B6E4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.253, no livro A-59 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 008 a 013, da ATA da Assembleia Geral de Posse da
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de
Cima, realizada no dia 04.07.2013 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO
BARBOSA DE CIMA - ACOBAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.533.149/0001-97,
com sede na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, Comunidade Barbosa de
Cima, neste município de Caicó (RN), extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei
Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o
original que se acha arquivado neste Cartório. *gf* (GUIAS/FD) N.º 00000018026911
(FRMP N.º 0000000578454)

Caicó (RN), 26 de maio de 2014.

A Oficiala

gf de medeiros
Célia Barros de Medeiros

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 022.063.604-30

Tabeliã e Oficiala

Geraldo Barros de Medeiros Júnior

Substituto

1.º CARTÓRIO JUDICIAL
CAICÓ - Rio Grande do Norte

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

31/05

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Luiz Neto e de Malfiza Minervina de Jesus, portador da C.I. RG n.º 950.957-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.768.318-12, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Retiro, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA - ACOBAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.533.149/0001-97, com sede na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, Comunidade Barbosa de Cima, neste município de Caicó (RN), requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembleia Geral de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, realizada no dia 04.07.2013 (quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 26 de maio de 2014.

Ernando José de Araújo
Ernando José de Araújo

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)
firma(s) de *Ernando José de Araújo*

de Caicó - RN

11-11-11

Em *26* de *maio* de *2014*

Liliana Maria de Fede...

Caicó, 26 de maio de 2014
Tabela - CPF 003.963.014-30



31/06

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA, CAICÓ/RN

CNPJ: 04.533.149/0001-97

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA, CNPJ: 04.533.149/0001-97. Aos 04 (quatro) dia do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 20:00 horas, na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, sede provisória da Associação, localizada na comunidade Barbosa de Cima, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, cujos nomes contam na lista de presença, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima para um mandato de 4 (quatro) anos, iniciando a partir de 04 (quatro) de julho de 2013 (dois mil e treze) a 04 (quatro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Depois de preenchidas as formalidades necessárias, a Senhorita **Elisa Dionísia de Souto**, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, portadora da Carteira de Identidade n.º 834.040-SSP/RN e do CPF/MF n.º 019.795.174-01, filha de José Luiz de Souto e de Dionísia Joana de Souto, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN, Presidenta da Associação declarou aberta a sessão e em seguida passou a direção dos Trabalhos da Mesa a senhorita **ANA ALINE MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.605.421-RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.755.914-64, filha de Benjamim Moraes dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Moraes, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó, convidando a seguir para secretariar os trabalhos o Senhor **HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.551.681-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.973.144-57, filho de Júlio Neto de Araújo e de Luzia Ana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN. A seguir, a Presidenta da Assembleia fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento, e sobre a função que será exercida por cada diretor/diretora e em seguida convidou os novos diretores, citandos nome por nome, para se apresentarem perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, de acordo com as determinações estatutárias, a Presidenta da sessão declarou empossados todos os eleitos e eleitas, obedecendo a seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 21 de junho de 2013, portanto, os seguintes Diretores, Conselheiros e Suplente: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: ERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhadora Rural, portador da Carteira de Identidade n.º 950.957-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 260.768.318-12, filho de José Luiz Neto e de Malfiza Minervina de Jesus, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: BRAZ ANTONIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da Carteira de Identidade n.º 609.398-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 357.523.004-87, filho de Antonio Lúcio de Andrade e de Maria Francisca da Silva, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **1.º SECRETÁRIO: HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.551.681-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.973.144-57, filho de Júlio Neto de Araújo e de Luzia Ana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA: MARIA DA PAZ DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, casada, Aposentada, portadora da Carteira de Identidade n.º 623.307-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 597.978.434-91, filha de Inácio Vitalino de Medeiros e de Generina Teófila de Jesus, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **1.ª TESOUREIRA: ELISA DIONÍSIA DE SOUTO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 834.040-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.795.174-01, filha de José Luiz de Souto e de Dionísia Joana de Souto, residente e domiciliada no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **2.º**



07/07/13

TESOUREIRO: FRANCINALDO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.120.579-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 703.775.964-34, filho de Manoel Moisés de Araújo e de Maria Severina de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - TITULARES: ODILON DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.955.729-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 937.334.374-20, filho de Odilon Felinto Dantas e de Raimunda Dantas, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **EDIMILSON LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Militar, portador do RG n.º 12.426-PM/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.891.024-86, filho de José Luiz Neto e de Malfriza Minervina de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; e **JÚLIO NETO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 936.186-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 750.814.664-68, filho de Luiz Galdino de Araújo e de Francisca Diassis de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MIRACI LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.545.891-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.749.484-20, filho de Moaci Lucena e de Ana Francisca de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. A seguir, o Presidente e demais membros empossados usaram da palavra, agradecendo a confiança depositada em suas pessoas para dirigir os destinos da Associação. Prosseguindo, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó usaram da palavra, falando da importância do Sindicato e da Associação para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, como também parabenizaram a diretoria ora empossada, desejando uma administração de sucesso. E, para finalizar, o Senhor, Ernando José de Araújo, Presidente recém-empossado, agradeceu a presença de representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó e a contribuição que esta entidade deu para que esse pleito se realizasse. Também agradeceu a presença dos associados na eleição e posse da Associação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela Presidenta da assembleia que determinou a mim, **HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, Secretário designado, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 04 de julho de 2013.

Ana Aline Moraes

Ana Aline Moraes

Presidenta da Assembleia

Ernando José de Araújo

Ernando José de Araújo

Presidente empossado

Hélio Júlio de Araújo

Hélio Júlio de Araújo

Secretário da Assembleia

08 ~~5/1~~

1º CARTEIRO
CAICOR RN

CONFERIDO e cobrado certo; dia 16
Em 26 de maio 1960
LUIZ FELIX RODRIGUES de VASCONCELOS
ANOREG-RN

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

ACERTICAÇÃO
Celia Barros de Medeiros AKX 099426
Tabela - CPF 059.095.504-99

**RELACÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA,
REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2013.**

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
	João Antônio de Azeite	João Antônio de Azeite
	Julio Neto de Araújo	Julio Neto de Araújo
	Manoel Francisco de Araújo	Manoel Francisco de Araújo
	Maria da Paz de Medeiros Araújo	Maria da Paz de Medeiros Araújo
	Manoel Pedro de Azeite	Manoel Pedro de Azeite
	Odilon Santos Filho	Odilon Santos Filho
	Maria de Lourdes da Silva	Maria de Lourdes da Silva
	Maurici Lucena de Araújo	Maurici Lucena de Araújo
	Miraci Lucena de Araújo	Miraci Lucena de Araújo
	Osório Luiz Pereira	Osório Luiz Pereira
	Sebastião Lucena Nogueira	Sebastião Lucena Nogueira
	Valdemir Maria de Lucena	Valdemir Maria de Lucena
	Amaro Brachio da Silva	Amaro Brachio da Silva

CONFERIDO e achado certo; dou
Em, 26 de maio de 2014

Beltrão Barroso de Azeite



62
68

**RELACÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA,
REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2013.**

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
	Ana Aline Monais	Ana Aline Monais
	Francelino José de Araújo	Francelino José de Araújo
	Cristino Jerônimo da Silva	Cristino Jerônimo da Silva
	João Gualberto Filho	João Gualberto Filho
	José Silva de Azevedo	José Silva de Azevedo
	Francisco Marcelino Sobrinho da Costa	Francisco Marcelino Sobrinho da Costa

1º CARTÓRIO
CAICÓRN

CONFERIDO e achado certo; dou
Em 26 de maio de 2013
Em 1º ofício de 2013
Celia Barros de Medeiros
Tachá - CPF 045.004.004-30



10
[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabellã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.252, no livro A-59 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 001 a 007, da ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição
da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa
de Cima, realizada no dia 21.06.2013 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO
BARBOSA DE CIMA - ACOBAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.533.149/0001-97,
com sede na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, Comunidade Barbosa de
Cima, neste município de Caicó (RN), extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei
Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o
original que se acha arquivado neste Cartório. *gf* (GUIAS/FD) N.º 1000001802695
(FRMP N.º 000000578456)

Caicó (RN), 26 de maio de 2014.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 098.096.604-3
Tabellã - Escrivã e Oficiala
Estado da Paraíba - ANOREG-RN
Geraldo Bezerra do Medeiros - Oficial
CPF 400.550.504-3 ABO 039518
Substituto
1.º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade



12
38

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Luiz Neto e de Malfiza Minervina de Jesus, portador da C.I. RG n.º 950.957-SESPDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.768.318-12, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Retiro, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA - ACOBAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.533.149/0001-97, com sede na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, Comunidade Barbosa de Cima, neste município de Caicó (RN), requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, realizada no dia 21.06.2013 (vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 26 de maio de 2014.

Ernando José de Araújo
Ernando José de Araújo

1º OFÍCIO DE NOTAS
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)

firma (s) de *Ernando José de Araújo*

de Araújo - 11 -

11 - 11 -

Em *26 de maio* de *2014*

Peterson Gomes de Figueiredo

Cadastrado em 2014

Tabellã - CPF 088.096.604-30



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA. CNPJ: 04.533.149/0001-97. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), das 19:00 às 20:00 horas, na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, localizada na comunidade Barbosa de Cima, no município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, previamente convocados na forma do Estatuto Social desta Entidade, por Edital de Convocação, publicado e afixado na sede provisória da associação, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, cujos nomes constam na Relação de Votantes, para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, para um mandato de 4 (quatro anos) a partir de 04 (quatro) de julho de 2013 (dois mil e treze) a 04 (quatro) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Inicialmente os membros da comissão eleitoral tomaram parte da mesa dos trabalhos que teve como Presidente o Senhor **FRANCISCO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, viúvo Aposentado, portador do RG n.º 833.821-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.678.304-00, filho de João Paulino da Silva e de Maria Madalena da Silva, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN, indicando em seguida os Senhores **SEBASTIÃO LUCENA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.366.836-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.211.194-11, filho de Pedro Alves Nogueira e de Terezinha Lucena Nogueira, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN e **VALDENICE MARIA DE LUCENA**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.140.615-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 045.309.884-30, filha de Valdeci Lucena e de Nilsa Maria de Lucena, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN, para mesários da mesa coletora de votos e o Senhor **HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.551.681-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.973.144-57, filho de Júlio Neto de Araújo e de Luzia Ana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN, como Secretário dos Trabalhos. Em seguida a Senhora Presidenta declarou abertos os trabalhos onde apenas uma chapa concorreu a eleição, estando aptos a votar **33 (trinta e três)** associados e associadas, cujos nomes constam na relação de associados aptos a votarem, segundo o Estatuto da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada até a hora estabelecida, ou seja, 20:00 horas. Logo após o termino da votação a referida mesa coletora de votos foi transformada em mesa apuradora que iniciou a contagem dos votos com o seguinte resultado final: dos **33 (trinta e três)** associados e associadas aptos a votar, compareceram e votaram **28 (vinte e oito)**, dos quais **28 (vinte e oito)** votos considerados válidos, **0(zero)** votos em branco e **0 (zero)** votos nulos. O número total de votos coincide com as assinaturas apostas na lista de votantes. Foram eleitos todos aqueles que concorreram a eleição na chapa única, portanto, os seguintes: Diretores, Conselheiros e Suplentes: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: ERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhadora Rural, portador da Carteira de Identidade n.º 950.957-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 260.768.318-12, filho de José Luiz Neto e de Malfiza Minervina de Jesus, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTE: BRAZ ANTONIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da Carteira de Identidade n.º 609.398-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 357.523.004-87, filho de Antonio Lúcio de Andrade e de Maria Francisca da Silva, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **1.º SECRETÁRIO: HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.551.681-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.973.144-57, filho de Júlio Neto de Araújo e de Luzia Ana de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **2.º SECRETÁRIA: MARIA DA PAZ DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, casada, Aposentada, portadora da Carteira de Identidade n.º 623.307-SSP/RN e inscrita no

14
~~14~~ 4/11

CPF/MF sob o n.º 597.978.434-91, filha de Inácio Vitalino de Medeiros e de Generina Teófila de Jesus, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; 1.ª **TESOUREIRA: ELISA DIONÍSIA DE SOUTO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 834.040-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.795.174-01, filha de José Luiz de Souto e de Dionísia Joana de Souto, residente e domiciliada no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; 2.º **TESOUREIRO: FRANCINALDO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.120.579-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 703.775.964-34, filho de Manoel Moisés de Araújo e de Maria Severina de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - TITULARES: ODILON DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.955.729-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 937.334.374-20, filho de Odilon Felinto Dantas e de Raimunda Dantas, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; **EDIMILSON LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Militar, portador do RG n.º 12.426-PM/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.891.024-86, filho de José Luiz Neto e de Malfriza Minervina de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN; e **JÚLIO NETO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 936.186-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 750.814.664-68, filho de Luiz Galdino de Araújo e de Francisca Diassis de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Barbosa de Cima, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MIRACI LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.545.891-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.749.484-20, filho de Moaci Lucena e de Ana Francisca de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. Continuando o Presidente da Assembléia, **FRANCISCO PAULINO DA SILVA** facultou a palavra ao Presidente eleito que agradeceu aos associados por ter sido escolhido para assumir, juntamente com os demais membros da diretoria, a associação. E, para finalizar, o presidente da assembléia, agradeceu a presença dos associados, comunitários, de representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó e convidados presentes na assembléia de eleição e, logo em seguida, de acordo com as determinações estatutárias, declarou que os membros da diretoria eleita serão empossados no dia 04 de julho de 2013. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pelo presidente da assembléia que determinou a mim, **HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO**, Secretário designado, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 24 de junho de 2013.

Francisco Paulino da Silva
Francisco Paulino da Silva
Presidente da Assembleia

Sebastião Lucena Nogueira
Sebastião Lucena Nogueira
Membro da Comissão Eleitoral:

Valdenice Maria de Lucena
Valdenice Maria de Lucena
Membro da Comissão Eleitoral:

Ernando José de Araújo
Ernando José de Araújo
Presidente Eleito

Hélio Júlio de Araújo
Hélio Júlio de Araújo
Secretário da Assembleia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ELEIÇÕES

A Associação Comunitária do Sítio Barbosa de Cima, no município de Caicó/RN, através dos membros da Comissão Eleitoral, **FRANCISCO PAULINO DA SILVA, VALDENICE MARIA DE LUCENA e SEBASTIÃO LUCENA NOGUEIRA**, abaixo-assinados, nos termos do Estatuto Social da respectiva entidade, convoca todos os seus associados e associadas quites e no gozo de seus direitos sociais, para participarem das eleições para a nova diretoria da Associação, a ser realizada no dia 21 de junho de 2013, no horário das 19:00 às 20:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, localizada na comunidade Barbosa de Cima, no município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do Estatuto Social da Associação. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Publique-se.

Caicó (RN), 22 de maio de 2013.

Francisco Paulino da Silva
Francisco Paulino da Silva
Membro da Comissão

Valdenice Maria de Lucena
Valdenice Maria de Lucena
Membro da Comissão

Sebastião Lucena Nogueira
Sebastião Lucena Nogueira,
Membro a Comissão

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS SOCIADAS APTOS A VOTAR NA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BARBOSA DE CIMA, CAICÓ/RN, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2013.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Amaro Emídio da Silva	
02	Ana Francisca de Araújo Lucena	<i>Ana Francisca de Araújo Lucena</i>
03	Braz Antonio de Andrade	<i>Braz Antonio de Andrade</i>
04	Cledinaldo da Costa Dantas	<i>Cledinaldo da Costa Dantas</i>
05	Daniel Lucena	
06	Edimilson Lucena de Araújo	<i>Edimilson Lucena de Araújo</i>
07	Eliane Lucena de Araújo Caiana	<i>Eliane Lucena de Araújo Caiana</i>
08	Elisa Dionísia de Souto	<i>Elisa Dionísia de Souto</i>
09	Expedito César Dantas Fachine	<i>Expedito César Dantas Fachine</i>
10	Ernando José de Araújo	<i>Ernando José de Araújo</i>
11	Francinaldo Araújo	<i>Francinaldo Araújo</i>
12	Francisco Manoel dos Santos	<i>Francisco Manoel dos Santos</i>

1º CAETÓRIO
CAICÓ-RN

CONFERIDO e achado certo; em 26 de junho de 2013.
Em 26 de junho de 2013
Celia Barreto de Medeiros
Tabela - CPF 058.056.604-30

PRISIONAL DE JUSTIÇA DO
GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AKX 099397

16
6/1

13	Francisco Marcelino da C. Sobrinho	x Francisco Marcelino da C. Sobrinho
14	Francisco Paulino da Silva	x Francisco Paulino da Silva
15	Gilvan Alves Nogueira	x
16	Hélio Júlio de Araújo	x Hélio Júlio de Araújo
17	Inácio José dos Santos	x Inácio José dos Santos
18	João Antonio de Souto	x João Antonio de Souto
19	Júlio Neto de Araújo - RG: 9988132/RN	x Júlio Neto de Araújo
20	Júlio Neto de Araújo - RG: 936186/RN	x Júlio Neto de Araújo
21	Luciano Mariano da Silva	
22	Manoel Francisco de Araújo	x Manoel Pedro de Souto
23	Manoel Pedro de Souto	x Maria da Paz de Medeiros Araújo
24	Maria da Paz de Medeiros Araújo	x Maria de Lourdes da Silva
25	Maria de Lourdes da Silva	
26	Maurici de Araújo Lucena	
27	Miraci Lucena de Araújo	x Miraci Lucena de Araújo
28	Moaci Filho	

1º CARTÓRIO
CAICÓ-RN

CONFERIDO e assinado cartorário, em 26 de maio de 2014, em Cartório da Variação, Celso Camargo de Figueiredo, Tabelião - CPF 068.056.604-30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ARX 099424

17
28

29	Odilon Dantas Filho	x Odilberto Zaccaro Filho
30	Otávio Luiz Pereira	x Otávio Luiz Pereira
31	Severino Gomes Pereira	
32	Sebastião Lucena Nogueira	x Sebastião Lucena Nogueira
33	Valdenice Maria de Lucena	x Valdenice Maria de Lucena

1º CARTÓRIO
CAICÓ-RN

CONFERIDO e achado certo; dou fé

Em 26 de março de 2014

Em Teste público da verdade

Celia Eneida de Medeiros

Celia Eneida de Medeiros

Tabuleira - CPF 069.006.604-30



AKX 099425

42 38

19
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

(APROVADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2004)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Comunitária dos Sítios Barbosa de Cima e Retiro, doravante simplesmente designada neste Estatuto de **ACOBAR**, fundada em 24 de Maio de 2001, com sede provisória na Escola Municipal Moisés Francisco de Araújo, s/n, no St. Barbosa de Cima, zona rural, município de Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários dos Sítios Barbosa de Cima e Retiro, de representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos moradores dos Sítios, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietárias, ou assentadas, ou que invistam no desenvolvimento destas, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral;

II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária;

III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições;

IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania.

V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia;

VI – Promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordestino, a profissionalização, a

x Brita Dionísia de Sousa
x Erifroni Rufino da Costa 2

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembleia Geral.

VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação;

IX – Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação;

X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido;

XI – Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município;

XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional;

XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social;

XIV – Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população;

XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada;

XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres;

XVIII – Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe;

XIX – Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade;

XX – Colaborar com a implantação de novas tecnologias eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade;

XXI – Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis;

XXII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação;

XXIII – Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social;

XXIV – Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondências com outras que possam atender tais carências;

XXV – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos;

XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação;

x Gláucia Dionísia de Sousa
x Enefranci Rufino da Costa

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social;

Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem nos Sítios **Barbosa de Cima** ou **Retiro**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação;

III – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e que se filiarem,

§1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os associados têm iguais direitos.

§4º A qualidade de associado é intransmissível.

§5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

§7º Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados;

§8º Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação.

§9º Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração,

x Glisa Dionísia de Souto

x Eriqrona Rufino da Costa 4

Dr. Elieson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais.

§10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejarem, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidos, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores;

§11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados;

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no Sítio **Barbosa de Cima** ou **Retiro**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;

III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

SEÇÃO II DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

§1º Ao Associado que pretender demitir-se da Associação, recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retornar após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie;

§2º A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do *status* dos ex-sócios;

§3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que encontra-se em dia com suas obrigações sociais.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

x *Guia Dionísia de Souto*

x *Erifronci Rufino da Costa*

5

Dr. Eliesdon William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874-20

- I – grave violação do estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10;
- VIII – pelo falecimento.

§1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais;

§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação.

§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO IV **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer

x Brisa Dionisia de Santo

x Eriberto Rufino da Costa

[assinatura]
Dr. Eliseon William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874-20

pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembleia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação.

V – respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo;

VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação;

VIII – comparecer por ocasião das eleições;

IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as providências;

X – participar das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 11. São órgãos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§1º A Assembleia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador;

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembleia Geral.

§3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

SEÇÃO I **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13. As assembleias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas.

x *Olivia Dionisio de souza*

x *Eripenci Rufino da Costa*

[assinatura]
Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS BARBOSA DE CIMA E RETIRO
CAICÓ/RN - CNPJ 04.533.149/0001-97

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto;

§ 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença;

§ 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos.

§ 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia;

§ 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado;

§ 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória a consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembleias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado;

§ 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembleias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas.

§ 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembleias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo.

§ 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere.

§ 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

x *Elisa Fiancia de Souto*

x *Eripiani Rufino da Costa*

[Assinatura]
Dr. Elieador William da Silva
Advogado OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação;
- IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- VI - aprovar a admissão de novos associados;
- VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;
- IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação.

Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Primeiro Secretário**, um **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e um **Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, 02 (duas) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos.

x Beiba Dionísia de Souto

x Eriberto Rufino de Costa 9

Dr. Eliedson Williams da Silva
Advogado - OAB/RN 5.827
CPF 023 700874-20